

## DECRETO Nº 4069-R, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 1.511-R, de 14/07/2005, que estabelece o Regulamento do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e do Fundo de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT. O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 318, de 17/01/2005, que reestruturou a Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV, o Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e autorizou o Poder Executivo a instituir o Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 482, de 02.04.2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT passa a vincular-se à estrutura organizacional da Governadoria, na forma instituída pela Lei nº 3.043, de 31/12/1975.

**Art. 2º** O Decreto nº 1.511-R, de 14.07.2005, que estabelece no ANEXO ÚNICO Regulamento do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e do Fundo de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, alterado pelos Decretos nº 2.797-R, de 30.06.2011, e 3.886-R, de 28/10/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** [...]

I - 07 (sete) representantes do Estado, e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, representando as seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;
  - b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;
  - c) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
  - d) Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP;
  - e) Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN;
  - f) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
  - g) Secretaria de Estado do Governo - SEG.
- [...]

**Art. 3º** A presidência do COMDEVIT será exercida pelo Diretor Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, tendo como Vice-Presidente um dos

representantes dos Executivos Municipais, eleito pelos membros titulares do COMDEVIT.”

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 3.886-R, de 28/10/2015.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espíritosantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado